



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 1 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

#### DEPARTAMENTO PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA N.º 690, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Concede adicional de insalubridade à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando as férias concedidas à servidora Solange Penteado dos Santos no período de 16.12.2019 a 14.01.2020.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder, no período de 16.12.2019 a 14.01.2020, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patrícia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 1590/3, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços em caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora Solange Penteado dos Santos, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico (lixo urbano).

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 16 de dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

#### SUMÁRIO

DEPARTAMENTO PESSOAL	PAG
PORTARIA Nº 690 DE JANEIRO DE 2020	1
PORTARIA Nº 691 DE JANEIRO DE 2020	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020	2
PORTARIA Nº 688/2020	3
PORTARIA Nº 689/2020	3
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº 001/2020	5
LEIS E DECRETOS	PAG
DECRETO Nº 968/2020	6
DECRETO Nº 968/2020 - ANEXO I	8
DECRETO Nº 968/2020 - ANEXO II	11
DECRETO Nº 968/2020 - ANEXO III	12
DECRETO Nº 968/2020 - ANEXO VI	15



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 2 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 (PMRC)**

**VANÚBIA DE CÁSSIA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA N.º 691, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

Transfere o servidor Everton José Santos, para prestar serviços no Setor de Protocolo desta Municipalidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação apresentada pelo servidor Everton José Santos, para transferência de Setor, conforme requerimento protocolado sob n.º1609/2019.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Transferir, a pedido, o servidor Everton José Santos, matrícula 1462/1, atualmente lotado no Departamento de RH, para prestar serviços no Setor de Protocolo desta Municipalidade.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ, torna público que estará recebendo proposta de preços, a **TÍTULO DE ORÇAMENTO**, para a contratação de empresa para fornecimento de consultas médicas na especialidade ginecologia/obstetrícia e pediatria para prestação de serviços na Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Para obtenção de maiores informações quanto ao objeto é necessário que o interessado dirija-se à **Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro**, sito à rua Cel. Emilio Gomes, 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou entre em contato pelo telefone **(43) 3536-1826** ou pelo e-mail: **licitacaosaude@ribeiraoclaro.pr.gov.br**.

O envelope contendo o orçamento terá de ser protocolado até às **17:00 (dezessete) horas do dia 13 (treze) de janeiro de 2020** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou enviado por e-mail no endereço supracitado.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**Thaise Cristhiane Baggio Paschoal**  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 3 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 688/2020

pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18.

**SÚMULA:** Designa a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Membros da Comissão de Apoio ao Pregão Eletrônico e Pregão Presencial do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogada a portaria 578/2019, e demais disposições em contrário.

O  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### **RESOLVE:**

**Vanúbia de Cássia Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Interina

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Srta. Jaqueline de Oliveira Barão - CPF/MF 073.816.399-63, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2020.

§ Único - As atribuições da Pregoeira Oficial são as constantes no Art. 9º da Lei Municipal nº 255/2006 de 19/04/2006.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício do ano de 2020.

#### COMISSÃO DE APOIO:

Jéssica Camila de Mello - CPF/MF 073.593.259-00

Fabiana Gualda Néia de Oliveira - CPF/MF 042.363.799-10

Luccas Henrique Zansavio – CPF/MF 083.215.129 -76

Artigo 3º - A Pregoeira Oficial será substituída, em seus impedimentos legais ou eventuais,

#### PORTARIA Nº 689/2020

**SÚMULA:** Designa o Presidente, Presidente Substituta, Secretária e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro e dá outras providências.

O  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

1 - Presidente: **MATEUS MORETON** - CPF/MF 097.885.039-42

2 - Secretária: **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI HERNAN** - CPF/MF 059.113.859-02



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013	
Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.307
Pág. 4 / 16		

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 3 - Membro: **JUVILIANA FERMINO DE MORAES CIRELLI** - CPF/MF 084.551.619-14  
4 - Membro: **MARCOS ROGÉRIO NARDO** - CPF/MF 041.461.779-79

§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela servidora Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18

§ 2º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou sua substituta, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93 § 1º, a fim de melhor esclarecer § 1º ou complementar a instrução do processo;
- VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1º, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- IX- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final;
- X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;
- XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;
- XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;
- XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;
- XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2020,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 5 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

revogadas as Portarias 609/2019 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 02 de Janeiro de 2020.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Vanúbia de Cássia Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Interina

**CÂMARA MUNICIPAL - PMRC**

#### PORTARIA Nº 001/2020

A

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 (dois mil e vinte), composta pelos seguintes servidores:

**I** – Presidente: EVANDRO CIRELLI GIROLDO – CPF/MF sob nº 050.598.089-47

**II** – Secretária: MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO – CPF/MF sob nº 287.688.748-71

**III** – Membro: SANDRA CRISTINA PIROLA CIRELLI – CPF/MF sob nº 871.269.319-72

§ 1º Sempre que impossibilitados os titulares de participar, serão substituídos por servidor ocupante de emprego e ou cargo junto à Câmara Municipal.

§ 2º No período compreendido entre 01/01/2020 à 14/01/2020, em que a Secretária da comissão MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO encontra-se de férias, terá como

substituta a servidora TICIANA SILVA FONTEQUE, CPF/MF sob nº 047.710.939-03.

**Art. 2º** - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**I** - firmar todos os editais convocatórios de licitação;

**II** – alimentar os sistemas de informação da Câmara Municipal a fim de disponibilizar em tempo real as informações relativas aos processos de compra e contratos em atendimento a Constituição Federal, inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, § 3º do art. 37, inciso II, §2º do art. 216 e da Lei Federal nº 12.527/11 de 18/11/2011;

**III** – alimentação do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal), módulo Licitações e Contratos.

**Art. 3º** - Aos servidores nomeados, fica concedida a Gratificação Especial, símbolo GE-00, conforme estabelece a Resolução nº 001/2011 de 25/02/2011 e a Lei Municipal nº 716/2011 de 01/03/2011.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação nomeada por esta Portaria:

**I** – formalizar e instituir processos de licitação;

**II** – elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no art. 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico;

**III** – providenciar quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

**IV** – decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes que tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;

**V** – proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspectos formal e de mérito;

**VI** – promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 6 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a fim de melhor esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**VII** – fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão e inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;

**VIII** – receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no §1º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

**IX** – receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Legislativo, no prazo previsto no §4º, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para decisão final;

**X** – dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;

**XI** – encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quando a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;

**XII** – emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em lei, formalizando o respectivo processo;

**XIII** – propor por meio de representação, ao Chefe do Legislativo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

**XIV** – emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

**Art. 5º** - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela legislação aplicável à espécie.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte).

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 06 (seis) de janeiro de 2020.

**ELIANA CORTEZ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**LEIS E DECRETOS - PMRC**

#### DECRETO Nº 968/2020

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964, NO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº101 DE 04 DE MAIO DE 2000 E NO ARTIGO 13º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.403 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Parágrafo Único.** A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 7 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** A movimentação de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, constantes da Lei Municipal nº 1.403 de 11 de novembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo Único** – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

**I** – relativos aos grupos de despesas:

- a) pessoal e encargos sociais
- b) amortização da dívida

**II** – destinadas aos pagamentos:

- a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
- b) de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

**Art. 3º** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

**Art. 4º** O pagamento de despesas no exercício de 2020, inclusive dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, ficam autorizados, respeitando o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 e as receitas realizadas no corrente exercício, conforme previstas no Anexo I.

**Art. 5º** O Chefe do Executivo poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

**Art. 6º** O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá

**proceder ao remanejamento dos limites entre:**

**I** – órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos

**II** – projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo

**Art. 7º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 8º** Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao Exercício de 2020 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe a Constituição Federal.

**Art. 9º** A presente Programação Financeira bem como o Cronograma de Desembolso serão avaliados mensalmente, e poderão ser alterados no curso da execução orçamentária do exercício de 2020, para sua adequação, de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.307

Pág. 8 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR  
 Programação Financeira da Receita Mensal - Inicial  
 Exercício de 2020

Anexo I

Decreto nº 968/2020 de 06 de janeiro de 2020

CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Progra mação Finance ira	Previsã o Inicial 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.760.450,00	4.306.245,00	3.983.497,00	5.141.567,00	4.420.489,00	4.244.669,00		
	4.783.632,00	4.237.812,00	3.963.559,00	3.872.839,00	3.839.546,00	4.349.925,00	50.904.230,00	50.904.230,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	398.444,00	400.944,00	406.044,00	1.552.974,00	882.843,00	864.443,00		
	863.443,00	854.443,00	471.342,00	468.342,00	435.343,00	415.245,00	8.013.850,00	8.013.850,00
Impostos	352.659,00	352.659,00	352.659,00	1.251.969,00	693.357,00	693.357,00		
	693.358,00	693.358,00	396.356,00	396.356,00	377.356,00	364.356,00	6.617.800,00	6.617.800,00
Taxas	42.948,00	45.448,00	50.547,00	298.167,00	186.647,00	168.247,00		
	167.246,00	158.246,00	72.147,00	69.147,00	55.149,00	48.051,00	1.361.990,00	1.361.990,00
Contribuição de Melhoria	2.837,00	2.837,00	2.838,00	2.838,00	2.839,00	2.839,00		
	2.839,00	2.839,00	2.839,00	2.839,00	2.838,00	2.838,00	34.060,00	34.060,00
Contribuições	56.302,00	56.302,00	56.302,00	56.302,00	56.302,00	56.302,00		
	56.302,00	56.302,00	56.303,00	56.303,00	56.304,00	56.304,00	675.630,00	675.630,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	56.302,00	56.302,00	56.302,00	56.302,00	56.302,00	56.302,00		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020. Ano VII Edição nº 1.307 Pág. 9 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	56.302,00	56.302,00	56.303,00	56.303,00	56.304,00	56.304,00	675.630,00	675.630,00
Receita Patrimonial	31.116,00	31.116,00	31.135,00	31.135,00	31.115,00	31.135,00		
	31.135,00	31.115,00	31.133,00	31.113,00	31.116,00	31.116,00	373.480,00	373.480,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00		
	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	64.800,00	64.800,00
Valores Mobiliários	25.716,00	25.716,00	25.735,00	25.735,00	25.715,00	25.735,00		
	25.735,00	25.715,00	25.733,00	25.713,00	25.716,00	25.716,00	308.680,00	308.680,00
Receita Agropecuária	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00		
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00	16.800,00
Receita de Serviços	266.531,00	266.531,00	266.534,00	266.534,00	266.541,00	266.541,00		
	266.543,00	271.543,00	266.547,00	266.547,00	266.548,00	266.550,00	3.203.490,00	3.203.490,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.577,00	250.577,00	250.579,00	250.579,00	250.583,00	250.583,00		
	250.584,00	255.584,00	250.586,00	250.586,00	250.586,00	250.586,00	3.011.990,00	3.011.990,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	866,00	866,00	866,00	866,00	868,00	868,00		
	869,00	869,00	870,00	870,00	870,00	872,00	10.420,00	10.420,00
Outros Serviços	15.088,00	15.088,00	15.089,00	15.089,00	15.090,00	15.090,00		
	15.090,00	15.090,00	15.091,00	15.091,00	15.092,00	15.092,00	181.080,00	181.080,00
Transferências Correntes	2.996.069,00	3.537.239,00	3.209.369,00	3.220.469,00	3.169.574,00	3.012.094,00		
	3.552.095,00	3.010.265,00	3.124.121,00	3.036.421,00	3.036.122,00	3.568.722,00	38.472.560,00	38.472.560,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020. Ano VII Edição nº 1.307 Pág. 10 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Transferências da União e de suas Entidades	1.524.587,00	1.525.757,00	1.527.587,00	1.527.587,00	1.527.789,00	1.527.609,00		
	2.067.610,00	1.528.780,00	1.642.623,00	1.554.623,00	1.554.624,00	2.083.624,00	19.592.800,00	19.592.800,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.006.482,00	1.546.482,00	1.216.782,00	1.216.482,00	1.176.785,00	1.016.485,00		
	1.016.485,00	1.016.485,00	1.016.498,00	1.016.798,00	1.016.498,00	1.006.498,00	13.268.760,00	13.268.760,00
Transferências de Instituições Privadas				8.000,00				
						8.000,00	16.000,00	16.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00		
	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00	465.000,00	5.580,00	5.580,00
Transferências de Pessoas Físicas				3.400,00				
	3.000,00					3.000,00		
						5.600,00	15.000,00	15.000,00
Outras Receitas Correntes	10.588,00	12.713,00	12.713,00	12.753,00	12.714,00	12.754,00		
	12.714,00	12.744,00	12.713,00	12.713,00	12.713,00	10.588,00	148.420,00	148.420,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	196,00	2.206,00	2.206,00	2.206,00	2.207,00	2.207,00		
	2.207,00	2.207,00	2.207,00	2.207,00	2.207,00	197,00	22.460,00	22.460,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.288,00	8.288,00	8.288,00	8.288,00	8.289,00	8.289,00		
	8.289,00	8.289,00	8.288,00	8.288,00	8.288,00	8.288,00	99.460,00	99.460,00
Demais Receitas Correntes	2.104,00	2.219,00	2.219,00	2.259,00	2.218,00	2.258,00		
	2.218,00	2.248,00	2.218,00	2.218,00	2.218,00	2.103,00	26.500,00	26.500,00
DEDUÇÕES (B)	-425.783,00	-	-	-	-	-		

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.307	Pág. 11 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

		,00	,00	,00	,00	,00		
		-	-	-	-	-	-	-
	-440.698,00	432.188,00	452.195,00	434.495,00	433.746,00	425.796,00	5.784.230,00	5.784.230,00
RECEITAS CAPITAL (D)	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	54.834,00	54.834,00		
	4.833,00	6.833,00	4.834,00	4.834,00	4.833,00	4.833,00	160.000,00	160.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.339.500,00	3.777.195,00	3.519.896,00	4.367.966,00	3.968.434,00	3.847.814,00		
	4.347.767,00	3.812.457,00	3.516.198,00	3.443.178,00	3.410.633,00	3.928.962,00	45.280.000,00	45.280.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR  
 Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
 Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
 Exercício de 2020

Anexo II  
 Decreto nº 968/2020 de 06 de janeiro  
 de 2020

### CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Despesas Correntes</b>								<b>44.028.920,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	2.561.800,00		
	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	2.669.882,50	22.641.432,50	24.391.932,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.409.935,00	1.487.465,00	1.656.995,00	1.656.995,00	1.658.555,00	1.664.305,00		
	1.611.805,00	1.660.655,00	1.660.995,00	1.659.415,00	1.665.815,00	1.639.052,50	19.431.987,50	19.636.987,50
<b>Despesas de Capital</b>								<b>935.240,00</b>
INVESTIMENTOS	29.400,00	55.800,00	13.600,00	75.900,00	56.000,00	68.000,00		

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013						
Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.307	Pág. 12 / 16				

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	53.300,00	76.300,00	98.100,00	92.300,00	52.040,00	38.000,00	708.740,00	853.240,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	5.000,00		
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	82.000,00	82.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
				315.840,00			315.840,00	315.840,00
<b>TOTAL GERAL</b>	3.189.710,00	3.293.640,00	3.420.970,00	3.483.270,00	3.464.930,00	4.299.105,00		
	3.411.080,00	3.482.930,00	3.505.070,00	3.813.530,00	3.463.830,00	4.351.935,00	43.180.000,00	45.280.000,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR  
 Programação Financeira da Receita Bimestral  
 Exercício de 2020

Anexo III  
 Decreto nº 968/2020 de 06 de janeiro  
 de 2020

CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Progra mação Finance ira	Previsã o Inicial 2020
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestr e Até Bimest re	3º bimestr e Até Bimest re	4º bimestr e Até Bimest re	5º bimestr e Até Bimest re	6º bimestr e Até Bimest re		
RECEITAS CORRENTES (A)	8.066.695,00	9.125.064,00	8.665.158,00	9.021.444,00	7.836.398,00	8.189.471,00		
	8.066.695,00	17.191.759,00	25.856.917,00	34.878.361,00	42.714.759,00	50.904.230,00	50.904.230,00	50.904.230,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.388,00	1.959.018,00	1.747.286,00	1.717.886,00	939.684,00	850.588,00		
	799.388,00	2.758.406,00	4.505.692,00	6.223.578,00	7.163.262,00	8.013.850,00	8.013.850,00	8.013.850,00
Impostos	705.318,00	1.604.628,00	1.386.714,00	1.386.716,00	792.712,00	741.712,00		
	705.318,00	2.309.946,00	3.696.660,00	5.083.376,00	5.876.088,00	6.617.800,00	6.617.800,00	6.617.800,00
Taxas	88.396,00	348.714,00	354.894,00	325.492,00	141.294,00	103.200,00		

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020. Ano VII Edição nº 1.307 Pág. 13 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	88.396,00	437.110,00	792.004,00	1.117.496,00	1.258.790,00	1.361.990,00	1.361.990,00	1.361.990,00
Contribuição de Melhoria	5.674,00	5.676,00	5.678,00	5.678,00	5.678,00	5.676,00		
	5.674,00	11.350,00	17.028,00	22.706,00	28.384,00	34.060,00	34.060,00	34.060,00
Contribuições	112.604,00	112.604,00	112.604,00	112.604,00	112.606,00	112.608,00		
	112.604,00	225.208,00	337.812,00	450.416,00	563.022,00	675.630,00	675.630,00	675.630,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	112.604,00	112.604,00	112.604,00	112.604,00	112.606,00	112.608,00		
	112.604,00	225.208,00	337.812,00	450.416,00	563.022,00	675.630,00	675.630,00	675.630,00
Receita Patrimonial	62.232,00	62.270,00	62.250,00	62.250,00	62.246,00	62.232,00		
	62.232,00	124.502,00	186.752,00	249.002,00	311.248,00	373.480,00	373.480,00	373.480,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00		
	10.800,00	21.600,00	32.400,00	43.200,00	54.000,00	64.800,00	64.800,00	64.800,00
Valores Mobiliários	51.432,00	51.470,00	51.450,00	51.450,00	51.446,00	51.432,00		
	51.432,00	102.902,00	154.352,00	205.802,00	257.248,00	308.680,00	308.680,00	308.680,00
Receita Agropecuária	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00		
	2.800,00	5.600,00	8.400,00	11.200,00	14.000,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00
Receita de Serviços	533.062,00	533.068,00	533.082,00	538.086,00	533.094,00	533.098,00		
	533.062,00	1.066.130,00	1.599.212,00	2.137.298,00	2.670.392,00	3.203.490,00	3.203.490,00	3.203.490,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.154,00	501.158,00	501.166,00	506.168,00	501.172,00	501.172,00		
	501.154,00	1.002.312,00	1.503.478,00	2.009.646,00	2.510.818,00	3.011.990,00	3.011.990,00	3.011.990,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020. Ano VII Edição nº 1.307 Pág. 14 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.732,00	1.732,00	1.736,00	1.738,00	1.740,00	1.742,00		
	1.732,00	3.464,00	5.200,00	6.938,00	8.678,00	10.420,00	10.420,00	10.420,00
Outros Serviços	30.176,00	30.178,00	30.180,00	30.180,00	30.182,00	30.184,00		
	30.176,00	60.354,00	90.534,00	120.714,00	150.896,00	181.080,00	181.080,00	181.080,00
Transferências Correntes	6.533.308,00	6.429.838,00	6.181.668,00	6.562.360,00	6.160.542,00	6.604.844,00		
	6.533.308,00	12.963.146,00	19.144.814,00	25.707.174,00	31.867.716,00	38.472.560,00	38.472.560,00	38.472.560,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.344,00	3.055.174,00	3.055.398,00	3.596.390,00	3.197.246,00	3.638.248,00		
	3.050.344,00	6.105.518,00	9.160.916,00	12.757.306,00	15.954.552,00	19.592.800,00	19.592.800,00	19.592.800,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.552.964,00	2.433.264,00	2.193.270,00	2.032.970,00	2.033.296,00	2.022.996,00		
	2.552.964,00	4.986.228,00	7.179.498,00	9.212.468,00	11.245.764,00	13.268.760,00	13.268.760,00	13.268.760,00
Transferências de Instituições Privadas	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00		
	-	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00	930.000,00		
	930.000,00	1.860,00	2.790,00	3.720,00	4.650,00	5.580,00	5.580,00	5.580,00
Transferências de Pessoas Físicas	-	3.400,00	3.000,00	3.000,00	-	5.600,00		
	-	3.400,00	6.400,00	9.400,00	9.400,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Outras Receitas Correntes	23.301,00	25.466,00	25.468,00	25.458,00	25.426,00	23.301,00		
	23.301,00	48.767,00	74.235,00	99.693,00	125.119,00	148.420,00	148.420,00	148.420,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.402,00	4.412,00	4.414,00	4.414,00	4.414,00	2.404,00		
	2.402,00	6.814,00	11.228,00	15.642,00	20.056,00	22.460,00	22.460,00	22.460,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

<a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020.	Ano VII	Edição nº 1.307	Pág. 15 / 16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.576,00	16.576,00	16.578,00	16.578,00	16.578,00	16.576,00	16.576,00	16.576,00	99.460,00	99.460,00
		33.152,00	49.730,00	66.308,00	82.884,00	99.460,00	99.460,00	99.460,00		
	16.576,00									
Demais Receitas Correntes	4.323,00	4.478,00	4.476,00	4.466,00	4.436,00	4.321,00				
			13.277,00	17.743,00	22.179,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00		
	4.323,00	8.801,00								
DEDUÇÕES (B)	-959.666,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		1.246.868,00	958.578,00	872.886,00	886.690,00	859.542,00				
		2.206.534,00	3.165.112,00	4.037.998,00	4.924.688,00	5.784.230,00	5.784.230,00	5.784.230,00		
	-959.666,00									
RECEITAS CAPITAL (D)	9.666,00	9.666,00	109.668,00	11.666,00						
		19.332,00	129.000,00	140.666,00	150.334,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00		
	9.666,00									
RECEITA TOTAL (A-B+D)	7.116.695,00	7.887.862,00	7.816.248,00	8.160.224,00	6.959.376,00	7.339.595,00				
		15.004.557,00	22.820.805,00	30.981.029,00	37.940.405,00	45.280.000,00	45.280.000,00	45.280.000,00		
	7.116.695,00									

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - Consolidado

#### EXERCÍCIO 2020

#### ANEXO IV

#### Decreto nº 968/2020 de 06 de janeiro de 2020

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>Receitas</b>													
Saldo Financeiro Anterior	7.257.042,14	6.868.334,68	6.861.325,43	6.535.534,76	7.104.284,26	7.433.088,26	6.807.097,26	7.569.084,26	7.723.911,26	7.560.339,26	7.015.287,26	6.787.390,26	<b>7.257.042,14</b>
Receitas Correntes	3.334.667,00	3.772.362,00	3.515.063,00	4.363.133,00	3.913.600,00	3.792.980,00	4.342.934,00	3.805.624,00	3.511.364,00	3.438.344,00	3.405.800,00	3.924.129,00	<b>45.120.000,00</b>
Receitas de Capital	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	54.834,00	54.834,00	4.833,00	6.833,00	4.834,00	4.834,00	4.833,00	4.833,00	<b>160.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.596.542,14</b>	<b>10.645.529,68</b>	<b>10.381.221,43</b>	<b>10.903.500,76</b>	<b>11.072.718,26</b>	<b>11.280.902,26</b>	<b>11.154.864,26</b>	<b>11.381.541,26</b>	<b>11.240.109,26</b>	<b>11.003.517,26</b>	<b>10.425.920,26</b>	<b>10.716.352,26</b>	<b>52.537.042,14</b>
<b>Despesas</b>													
Pessoal e Encargos	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	2.561.800,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	1.740.975,00	2.669.882,50	<b>22.641.432,50</b>

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, terça-feira, 07 de janeiro de 2020. Ano VII Edição nº 1.307 Pág. 16 /16

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Outras Despesas Correntes	1.409.935,00	1.487.465,00	1.656.995,00	1.656.995,00	1.658.555,00	1.664.305,00	1.611.805,00	1.660.655,00	1.660.995,00	1.659.415,00	1.665.815,00	1.639.052,50	19.431.987,50
Investimentos	29.400,00	55.800,00	13.600,00	75.900,00	56.000,00	68.000,00	53.300,00	76.300,00	98.100,00	92.300,00	52.040,00	38.000,00	708.740,00
Amortização da Dívida	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	82.000,00
Reserva de Contingência										315.840,00			315.840,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.189.710,00</b>	<b>3.293.640,00</b>	<b>3.420.970,00</b>	<b>3.483.270,00</b>	<b>3.464.930,00</b>	<b>4.299.105,00</b>	<b>3.411.080,00</b>	<b>3.482.930,00</b>	<b>3.505.070,00</b>	<b>3.813.530,00</b>	<b>3.463.830,00</b>	<b>4.351.935,00</b>	<b>43.180.000,00</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>178.300,00</b>	<b>174.700,00</b>	<b>2.100.000,00</b>										
<b>SUBTOTAL</b>													<b>45.280.000,00</b>
Restos a Pagar	360.197,46	315.864,25	250.016,67	141.246,50									1.067.324,88
<b>TOTAL</b>	<b>3.728.207,46</b>	<b>3.784.204,25</b>	<b>3.845.686,67</b>	<b>3.799.216,50</b>	<b>3.639.630,00</b>	<b>4.473.805,00</b>	<b>3.585.780,00</b>	<b>3.657.630,00</b>	<b>3.679.770,00</b>	<b>3.988.230,00</b>	<b>3.638.530,00</b>	<b>4.526.635,00</b>	<b>46.347.324,88</b>
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>6.868.334,68</b>	<b>6.861.325,43</b>	<b>6.535.534,76</b>	<b>7.104.284,26</b>	<b>7.433.088,26</b>	<b>6.807.097,26</b>	<b>7.569.084,26</b>	<b>7.723.911,26</b>	<b>7.560.339,26</b>	<b>7.015.287,26</b>	<b>6.787.390,26</b>	<b>6.189.717,26</b>	<b>6.189.717,26</b>